**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Processo Administrativo nº 47/2025**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO ÁGUA MINERAL NATURAL E RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) - PARA O MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA-AQUISIÇÃO PARCELADA.**

Inúbia Paulista, 05 de março de 2025

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

|  |
| --- |
| **INTRODUÇÃO** |

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

|  |
| --- |
| **INFORMAÇÕES BÁSICAS** |

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025**

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO ÁGUA MINERAL NATURAL E RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) - PARA O MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA-AQUISIÇÃO PARCELADA. ”

|  |
| --- |
| 1. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**   **(inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)** |

|  |  |
| --- | --- |
| A aquisição de fornecimento de **água mineral** se faz necessáriapois trata-se de um recurso natural indispensável à vida, sendo fundamental para o bom funcionamento do organismo, para o transporte de nutrientes, para a regulação de temperatura corporal, o que por si só, justifica o consumo deste liquido indispensável à manutenção de hidratação e saúde de todo ser humano.  Ademais, considerando que a água é indispensável para a vida do ser humano estando ligada diretamente à saúde, e uma vez que é dever do órgão ofertar água de excelente qualidade para o consumo de servidores, terceirizados e todos que frequentam a prefeitura e demais órgãos.  Já para o fornecimento de **Recarga de Gás de Cozinha GLP** é para uso nas copas/cozinhas e se faz de grande importância, uma vez que é necessário que se mantenha uma estrutura mínima para a feitura de café, chá e outros alimentos, que são fatores que contribuem para o bom clima organizacional. | |
| * 1. **Motivação/Justificativa** | |
| A aquisição de água mineral e gás de cozinha faz-se necessária para garantir o pronto atendimento e necessidades decorrentes das ações realizadas no que se refere à preparação de chá/café, destinados aos profissionais, servidores e visitantes externos, e também para uso nas escolas. Bem como a quantidade constante nesta requisição foi estipulada baseada no último exercício. | |
| 1. **PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**   **(inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)** | |

|  |
| --- |
| Há previsão no Plano Anual elaborado pelo município, regulamentado e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br/app/pca/44919611000103/2025>. |

|  |
| --- |
| 1. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**   **(inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)** |

|  |
| --- |
| * A água a ser adquirida deve atender aos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação vigente. * A água mineral deverá ser potável, sem gás, ter aparência límpida, transparente, ser insipida, inodora e classificada como água mineral tradicional ou água potável de mesa fluoretada e ter prazo de validade de no mínimo de 3 (três) meses, contados da data do envasamento do produto, e essa validade deverá estar gravada em alto relevo em lugar visível no garrafão, no rótulo ou na vedação das embalagens. * O gás de cozinha a ser adquirido deve atender às normas técnicas da ABNT e às regulamentações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). * Os galões de água e os botijões de gás devem ser armazenados em locais adequados, seguindo as normas de segurança para evitar acidentes. * Os vasilhames serão fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos vasilhames amassados, enferrujados, com lacre violado, ou que apresente vazamento do produto. **Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo máximo de 30 minutos, contado a partir da solicitação.** |
|  |

|  |
| --- |
| 1. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**   **(inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).** |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | | **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE TOTAL** | | **01** | Fornecimento de água mineral natural, sem gás, envasada em garrafão de 20 litros, com quantidade mínima de flúor definida pelo Ministério da Saúde, com lacre de segurança e rótulo informativo do produto, com validade mínima de 03 (três) meses | **UNIDADE** | **420** | | **02** | Recarga de Gás de Cozinha GLP em Vasilhame de 13 KG, em Sistema comodato, em conformidade com ABNT 8460/2011 (C.P) | **UNIDADE** | **80** | | **03** | Recarga de Gás de Cozinha GLP em Vasilhame de 45 KG, em Sistema comodato, em conformidade com ABNT 8460/2011 (C.P) | **UNIDADE** | **100** | |
|  |

|  |
| --- |
| 1. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**   **(inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).** |

|  |
| --- |
| Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.  Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço de empresas cadastradas em nosso sistema de gestão e obteve-se também pesquisa em órgãos similares cujo o ramo e preços são compatíveis com o objeto, bem como contratações anteriores na administração. |

|  |
| --- |
| 1. **ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**   **(inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21).** |

O valor estimado da contratação é de **R$ 40.542,00 (quarenta mil e quinhentos e quarenta e dois reais)**, com base na pesquisa de preços, estando dentro do valor da dispensa previsto no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

|  |
| --- |
| 1. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**   **(inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020).** |

A contratação de uma empresa especializada garante o fornecimento regular e pontual de água e gás, evitando a interrupção de serviços essenciais como o preparo de refeições em escolas e em outros departamentos.

|  |
| --- |
| 1. **JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**   **(inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).** |

**Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21,** o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a aquisição **será parcelada**, haja visto, sendo viável e vantajosa, por se tratar de recargas de gás de cozinha e água mineral, sendo entregues conforme a necessidade do órgão público.

|  |
| --- |
| 1. **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS** **(inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)** |

**A contratação de empresa para o fornecimento de água e gás de cozinha para a prefeitura visa alcançar resultados que garantam o abastecimento contínuo e seguro desses produtos essenciais, otimizando o uso dos recursos públicos e atendendo às necessidades da comunidade.**

|  |
| --- |
| **TIPO** |
| (X) Ganho de Produtividade |
| (X) Redução de esforço |
| (X) Redução de custo |
| ( ) Redução de uso de recursos |
| () Melhoria de controle |
| (X) Redução de Riscos |
| (X) Cumprimento de determinação administrativa |
| ( ) Melhoria/adequação nas instalações físicas |

* **Evitar interrupções**: Garantir que o fornecimento de água e gás seja regular e pontual, evitando a interrupção de serviços essenciais como o preparo de refeições em escolas e centros de convivência.
* **Economia de tempo e dinheiro**: Eliminar a necessidade da prefeitura gerenciar a compra, o transporte e o armazenamento dos produtos, liberando recursos para outras atividades.

|  |
| --- |
| 1. **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO** **(inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).** |

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

|  |
| --- |
| **TIPO** |
| ( ) Necessidade de capacitação de gestores e fiscais da contratação |
| ( ) Instalação elétrica |
| ( ) Instalação lógica |
| ( ) Adaptação do ambiente |
| ( ) Obtenção de licença |
| ( ) Outro |
| **( x) Não se aplica** |

|  |
| --- |
| **11-CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES** **(inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).** |

Não se aplica.

|  |
| --- |
| **12- IMPACTOS AMBIENTAIS** **(inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)** |

A contratação de uma empresa para o fornecimento de água e gás de cozinha para a prefeitura, embora essencial para o funcionamento de diversos serviços, pode gerar impactos ambientais que devem ser considerados e mitigados.

**Impactos ambientais negativos**

* **Consumo de recursos naturais:**
  + A extração de água e a produção de gás natural demandam o uso de recursos naturais, que podem ser finitos ou causar degradação ambiental.
  + A produção de gás liquefeito de petróleo (GLP) envolve a extração e o refino de petróleo, processos que podem gerar poluição e consumir grandes quantidades de energia.
* **Emissão de gases poluentes:**
  + O transporte de água e gás, especialmente por veículos movidos a combustíveis fósseis, contribui para a emissão de gases de efeito estufa e outros poluentes atmosféricos.
  + A queima do gás de cozinha libera dióxido de carbono (CO2) e outros gases, contribuindo para o aquecimento global.
* **Geração de resíduos:**
  + O descarte inadequado de galões de água e botijões de gás pode gerar resíduos que contaminam o solo e a água.
  + A produção e o transporte de água e gás podem gerar resíduos industriais e embalagens que necessitam de descarte adequado.

**Medidas de mitigação**

* **Otimização da logística:**
  + Planejar rotas de entrega eficientes para reduzir o consumo de combustível e as emissões de gases poluentes.
* **Gestão de resíduos:**
  + Implementar um sistema de coleta e descarte adequado de galões de água e botijões de gás, incentivando a reciclagem e a reutilização.
  + Exigir que a empresa fornecedora adote práticas de gestão de resíduos em suas operações.
* **Consumo consciente:**
  + Promover o consumo consciente de água e gás nas dependências da prefeitura, incentivando a economia e o uso eficiente desses recursos.
  + Realizar campanhas de conscientização sobre a importância da preservação ambiental.
* **Monitoramento e avaliação:**
  + Monitorar os impactos ambientais da contratação da empresa fornecedora, avaliando o consumo de recursos naturais, as emissões de poluentes e a geração de resíduos.
  + Estabelecer indicadores de desempenho ambiental e metas de melhoria contínua.

Ao adotar essas medidas de mitigação, a prefeitura demonstra seu compromisso com a preservação do meio ambiente e contribui para a construção de um futuro mais sustentável.

|  |
| --- |
| **13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**  **(inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)** |

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO ÁGUA MINERAL NATURAL E RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) - PARA O MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA-AQUISIÇÃO PARCELADA,*** para atendimento das necessidades do Município de Inúbia Paulista, atendendo aos padrões e preços de mercado.

|  |
| --- |
| **RESPONSÁVEIS** |

|  |
| --- |
| **INTEGRANTE REQUISITANTE** |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **João Carlos de Almeida**  **Responsável pela Elaboração do ETP**  Inúbia Paulista, 05 de março de 2025 |